Câmara

Anexo ao Proc. n.º 155/65.

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.138

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Inclua-se um parágrafo no artigo 1º da Lei nº 814, de 16 de abril de 1 962, com esta redação:

"Fica assegurado o trânsito de micro-veículos de transporte coletivo, de caráter turístico, na Avenida D. Pedro II, e, na praia, nos trechos não pavimentados da referida via pública."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de junho de 1 965.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 1/7/65

351/65 d-a

Mod. A 200 - 20.000 - 3-65 - 22x32

Anexo de Fls. n.º _____

Prefeitura Municipal São Vicente

LEI Nº 1.138

.....

Carlos Alexandre de Sousa Santos Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Inclue-se um parágrafo no artigo 1º da lei nº 814, de 16 de abril de 1962, com esta redação:

"Fica assegurado o trânsito de micro-veículos de transporte coletivo, de caráter turístico, na Avenida D. Pedro II, e, na praia, nos trechos não pavimentados da referida via pública."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Câmara Mater da Nacionalidade, em 16 de junho de 1965.

Dr. Carlos Alexandre de Sousa Santos Forbes

Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.

São Vicente, ___/___/___